



2025  
outubro

# Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

## Tarifa de Itaipu

ANEEL

# TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU - Legislação



ANEXO C

AO TRATADO DE ITAIPU

(Brasília, 26.04.1973)

Bases Financeiras e de Prestação dos Serviços de Eletricidade da ITAIPU.



**Presidência da  
República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos  
Jurídicos**

DECRETO N° 11.027, DE 31 DE MARÇO DE 2022

(Vigência)

Regulamenta a comercialização de  
energia elétrica gerada pela Itaipu  
Binacional.



**Presidência da  
República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos  
Jurídicos**

LEI N° 5.899, DE 5 DE JULHO DE 1973.

(Vide Decreto nº4.550, de 2002)

Dispõe sobre a aquisição dos  
serviços de eletricidade da ITAIPU e  
dá outras providências.



**Presidência da  
República  
Casa Civil  
Secretaria Especial para  
Assuntos Jurídicos**

DECRETO N° 12.390, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.027, de 31 de março  
de 2022, que regulamenta a  
comercialização de energia elétrica gerada  
pela Itaipu Binacional.

***Custo Unitário do Serviço de Eletricidade – CUSE  
definido pelas Altas Partes: Royalties, Serviço da  
Dívida, Despesas de Exploração***

***Custo da energia cedida ao Brasil – valor base  
definido no tratado, ajustado por fator  
multiplicador e ajuste do dólar***

***Saldo negativo da Conta de Comercialização –  
quando positivo, vira “bônus”***

***Parcela da retirada do fator de reajuste da dívida  
– definida em Portaria MF/MME. Zero desde  
2024 com a quitação da dívida***

***Tarifa de Repasse  
de Itaipu***

Módulo 6: Demais Procedimentos.

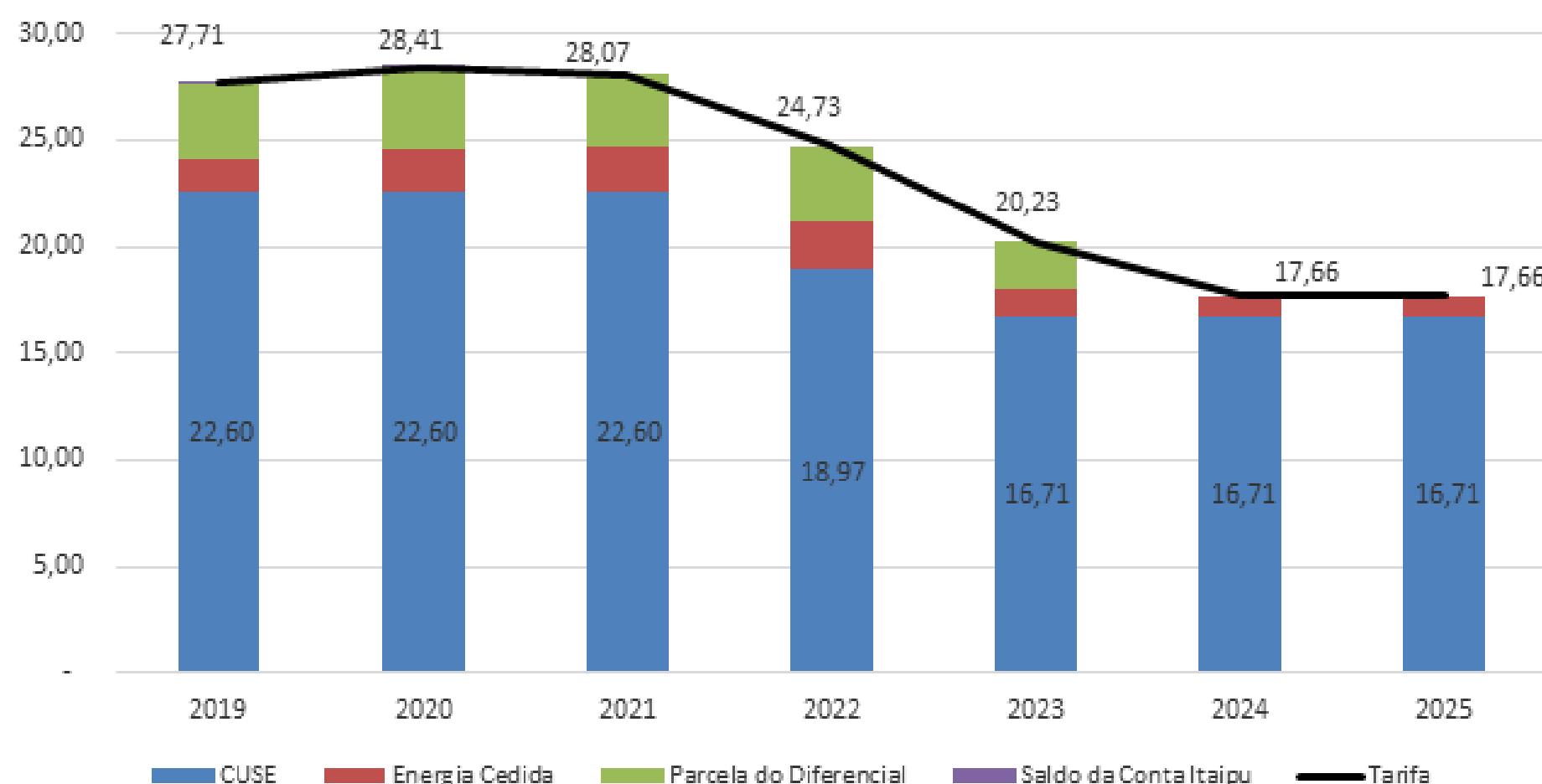
The logo for the Itaipu Tariff module of ANEEL. It features the 'ANEEL' acronym in a large, gold-colored, serif font, with 'ITAIPU' in a smaller, bold, black sans-serif font directly below it. To the left is the 'E+' logo in blue.

Versão 1.0 C

# TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU

U\$ / kW.mês

ANEEL

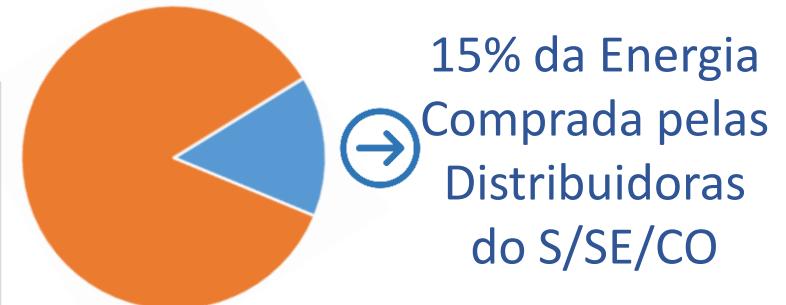
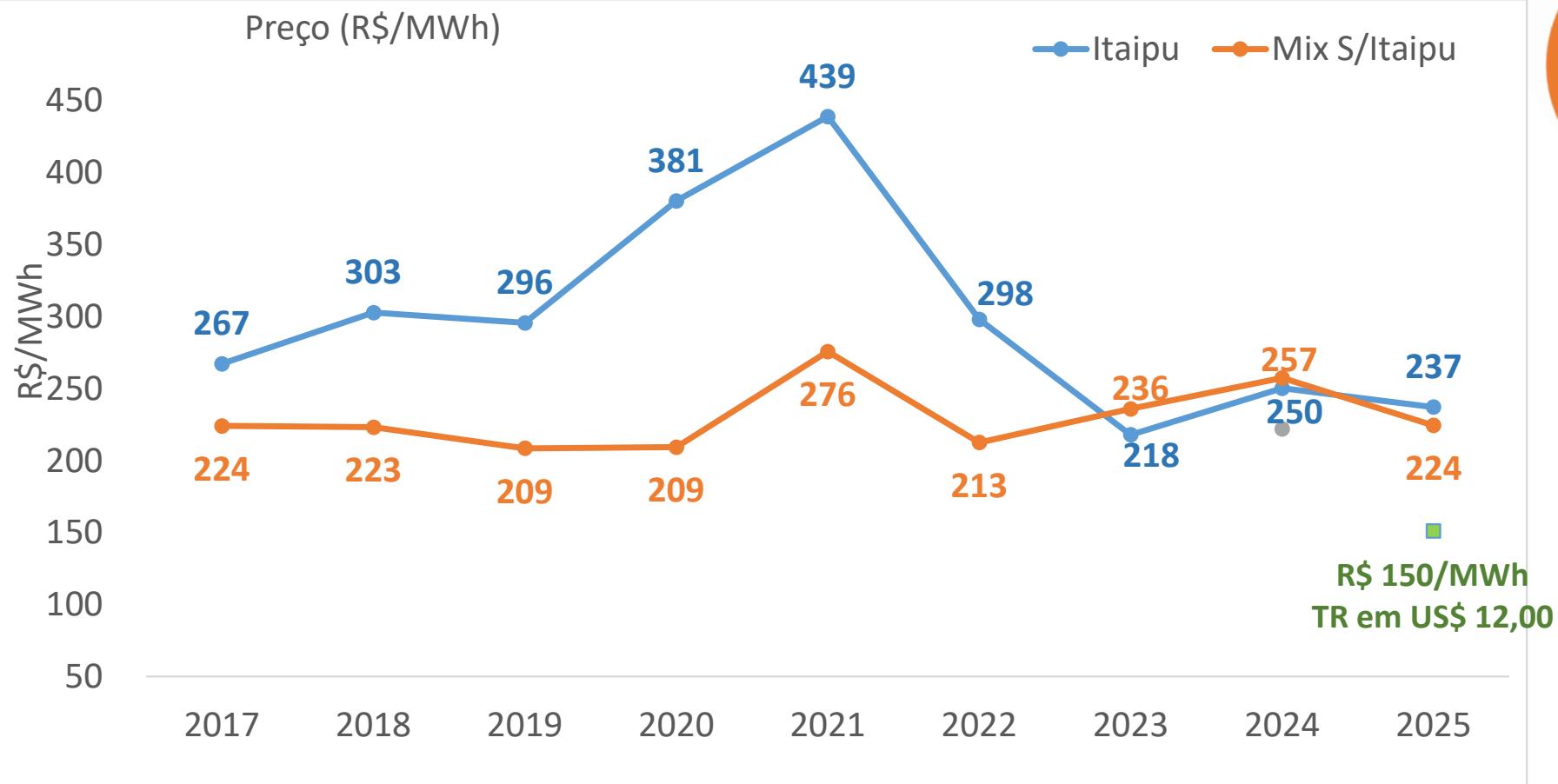


CUSE atualmente  
acordado até 2026 é de  
19,28 U\$ /kW.mês

Diferença é custeada por  
aporte de U\$ 293,84  
milhões do lado  
brasileiro e Decreto  
12.390/2025: Reserva  
Técnica (R\$ 360 milhões)  
e mudança do cálculo do  
saldo da conta de  
comercialização

# IMPACTO DA TARIFA DE REPASSE DE ITAIPU

ANEEL



# REVISÃO DO ANEXO C DO TRATADO DE ITAIPU



## ANEXO C AO TRATADO DE ITAIPU

### VI - Revisão

As disposições do presente Anexo serão revistas, após o decurso de um prazo de cinqüenta anos a partir da entrada em vigor do Tratado, tendo em conta, entre outros aspectos, o grau de amortização das dívidas contraídas pela ITAIPU para a construção do aproveitamento e a relação entre as potências contratadas pelas entidades de ambos países.

(Publicado no “Diário Oficial” de 30.8.1973, pág. 8.645.)



**Ministério de Minas e Energia**  
Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no item VI do Anexo C ao Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu), e o que consta do Processo nº 48330.000500/2017-92, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de estudos, para subsidiar o processo de revisão do Anexo C ao Tratado de Itaipu.

***ANEEL não participa da negociação junto ao Paraguai e nem foi incluída no Grupo de Trabalho criado pelo MME para subsidiar o processo***



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA



**2025**  
Outubro

Endereço : SGAN 603  
Módulo I e J – Brasília/DF  
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600  
OVIDORIA SETORIAL: 167

